



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 115/2016

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as Leis Municipais nº 1.455/97 de 26/05/97, 1478/97 de 15/09/97 e 2.835/11 de 24/08/11,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho – CMDE:

- ANDRÉ BUDINE – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o qual assume a presidência do CMDE;
- LUCIANI MONTEIRO CENCI – Representante da Prefeitura Municipal;
- DELAIR VILMAR AMBROSINI – Representante do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;
- LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- CELMAR POLETO FERRI – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho;
- RUBINEI MELOTTO – Representante do Sindicato Rural Patronal de Chopinzinho;
- GIOVANI COLOGNESE – Representante das Indústrias do Município;
- AUGUSTINHO COMELLI – Representante das Indústrias do Município;
- VILSO BACK – Representante dos Prestadores de Serviço do Município;
- ENIO BRAGATO – Representante dos Comerciantes do Município;
- HERMES CARLOS CENCI – Representante dos Comerciantes do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

Art. 2° - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, serão de acordo com as determinações constantes nas Leis Municipais n° 1455/97 de 26/05/97, 1.478 de 15/09/97 e 2.835/11 de 24/08/11.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 274/2013, de 23/07/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

André Budine
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Tecnologia;

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 396 de 22/03/2016 pg n°5B